

## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO COHAB/CP N.º 2117/10

ADITAMENTO: ADITAMENTO PRORROGAÇÃO - CRIVELLI ADVOGADOS TRABALHISTA - 2012.doc

Pelo presente, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Faria Lima n.º 10, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.044.871/0001-08, nesta ato representada por seus Diretores abaixo indicados e assinados e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.392.218/0003-08, com sede em Campinas, neste Estado, na Rua Emílio Ribas n.º 188, 9º andar - Cambuí, representada neste ato, por seu sócio Nilo da Cunha Jamardo Beiro, fica justo e acertado o seguinte:

Em 02/07/2009, as partes celebraram um contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consistente na assessoria jurídica em questões de natureza trabalhista e previdenciária, envolvendo, inclusive, a interface com questões relativas a contratação de pessoal, relacionamento jurídico com todos os níveis e escalões de funcionários, concursos públicos e plano de empregos e salários e a defesa no contencioso trabalhista, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, e com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, aditar o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 10/07/2012 para terminar em 09/07/2013.**

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$ 3.133,00 (três mil e cento e trinta e três reais), perfazendo um total global anual de R\$ 37.596,00 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).**

Esclareça-se que conforme previsto na cláusula terceira do contrato, o valor acima foi reajustado em 4,45% tendo por base a variação do IGP-M do período.

Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 02 de julho de 2012.

**CONTRATANTE:**

**CLÉLIO APARECIDO LEME**  
Diretor Presidente

**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADO:**

**NILO CUNHA JAMARDO BEIRO**  
Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**